



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 14873 DE 26 DE JANEIRO DE 2010.

Regulamenta a Lei Nº 2215, de 21 de dezembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto no artigo 1º, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 2215, de 21 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado, nos termos dos artigos 1º e 2º, da Lei Nº 2215, de 21 de dezembro de 2009, que autorizado o Poder Executivo Estadual a alienar, mediante doação, edificação de propriedade do Estado de Rondônia, ao Município de Colorado do Oeste-Ro, situada na Avenida Vilhena, Lote 01, Quadra 61/A, Setor "B", com área de 1.421,00 m² (hum mil quatrocentos e vinte e um metros quadrados), onde se encontra instalado o Terminal Rodoviário, cadastrado no acervo patrimonial do Estado de Rondônia, sob o Nº 1150.

§ 1º. O imóvel doado será destinado especificamente para instalação do Terminal Rodoviário.

§ 2º. O descumprimento das condições estabelecidas na Lei, implicará no desvio de destinação da presente doação, com imediata reversão do imóvel ao patrimônio do Estado de Rondônia, com todas suas benfeitorias independentemente de interpelação judicial.

Art. 2º. Fica a Procuradoria Geral do Estado responsável por adotar as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto, no que se refere à transferência do imóvel perante os Cartórios competentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2010, 122º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador